

EDITAL 001/2015 - REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FUNÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES (COMAS-PK), BIÊNIO 2015-2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-ES (COMAS-PK/ES), por meio da Comissão Organizadora, receberá inscrição dos representantes da sociedade civil interessados em participar do processo eleitoral para compor o Conselho Municipal nos dias 24 e 25 de novembro de 2015.

Podem participar do processo eleitoral os usuários e organizações de usuários, entidades e organizações da assistência social, bem como trabalhadores do SUAS e instituições de trabalhadores da área da assistência social. A entrega de documentação deve ser feita pelos próprios candidatos ou representantes legais.

A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada no dia 16 de dezembro de 2015, de 9h às 11h e das 13h às 16h, no Auditório da Agência de Treinamento Municipal, antiga Secretaria de Educação (SEME II), localizada na Rua Santa Maria, nº23, Centro - Próximo a Igreja Batista e a Padaria Sherrer.

Na assembleia geral, os eleitores credenciados elegerão 05 (cinco) novos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

DE ACORDO COM A LEI Nº 1.078, DE 01 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 746/2007, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – COMAS/PK E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EM SEU ART. 4º, COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - Apreciar, aprovar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social elaborada em consonância com a política de assistência

social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

II - Convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

V - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VI - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VII - Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

IX - Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

X - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XII - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XIV - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XV - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVI - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVII - Elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, conjunto de normas administrativas do Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XVIII - Apreciar, aprovar e estabelecer critérios para concessão dos benefícios eventuais previstos nos Art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93;

XIX - Analisar e aprovar, trimestralmente, as contas e relatórios do gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética;

XX - Apreciar e aprovar Relatório Anual de Gestão da Política Municipal de Assistência Social;

XXI - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-RH/SUAS) elaborado pelo órgão gestor;

XXII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXIII - Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXIV - Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXV - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

Maiores informações no Edital 001/2015.

Helder Lemes Vasconcellos
Comissão Organizadora

Ellen Ramalho da Cunha
Comissão Organizadora

Tânia Márcia Hora Ferreira
Comissão Organizadora